DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

Conforme Lei Municipal

www.ribeiraodosindios.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeirao_dos_indios

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Lei Municipal 2
Aviso de Dispensa de Licitação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão dos Índios, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão dos Índios poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraodosindios.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeirao_dos_indios
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios
CNPJ 01.552.221/0001-35
Rua Eugênio Volpe, 250 - Centro
Telefone: (18) 3261-6104 | (18) 3261-6256
Site: www.ribeiraodosindios.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeirao_dos_indios

Câmara Municipal de Ribeirão dos Índios
CNPJ 01.623.525/0001-46
Rua Eugênio Volpe, 250-A- Centro
Telefone: (18) 3261-6223
Site: www.cmri.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Lei Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1021/2025.
DE 25 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDECI JOSÉ FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, ESTADO DE SÃO PAULO, NOS USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ribeirão dos Índios, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2022/2025 -** Lei Municipal nº **875/2021 de 15 de dezembro de 2021** e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2025**, **Lei Municipal nº 1.009/2024 de 16 de Dezembro de 2024**, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025 - **Lei Municipal nº. 1.011/2024 de 16 de Dezembro de 2024**, Crédito Especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 592.500,00 (quinhentos e noventa e dois mil e quinhentos reais),** para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	CRÉDITO ESPECIAL	R$ Reais
.02		**PODER EXECUTIVO**	**Reais**
02.05		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
.10.301.		**ATENÇÃO BASICA**	
.10.301.	*.0048*	**MANUTENÇÃO DA SAÚDE PUBLICA**	
.10.301.0048.xxxx		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**	
(XXX) 4.4.9.0.52.00	*F: 05*	Equipamentos e Material Permanente	115.000,00
02.07		**DEPARTAMENTO DE AGRIC. E ABASTECIMENTO**	
.20.605		**ABASTECIMENTO**	
.20.605	*.0069*	**MANUT. DO DEPT. AGRIC. E ABASTECIMENTO**	
.20.605.0069.X.XXX		**CONV. MINIST. DA AGRIC. E PECUÁRIA 940890/2023**	
(XXX) 4.4.9.0.52.00	*F: 05*	Equipamentos e Material Permanente	477.500,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**592.500,00**

Art. 3º. – Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

a) **Excesso de Arrecadação** no valor de R$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
2.4.1.4.99.0.0	**Outras Transferências De Convênios da União e de suas Entidades**	
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transf. De Convênios da União e de suas Entidades – Principal	477.500,00
	TOTAL	**477.500,00**

b) **Superávit Financeiro** apurado na balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), nos termos do inciso I do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de programas já constantes do orçamento de 2024, abertos com recursos de excesso de arrecadação, não afetando o cumprimento das demais metas estabelecidas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, 25 de março de 2025.

Valdeci José Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, na data supra, e publicado no site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 1022/2025.
DE 25 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS CARGOS CONSTANTES DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS INDIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

VALDECI JOSÉ FERNANDES, DD. Prefeito Municipal de Ribeirão dos Índios, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu sanciono e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Os vencimentos dos funcionários do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, reajustados pela Lei Municipal Nº 985/2024 de 26/03/2024, ficam reajustados em 6,50% (Seis virgula cinquenta por cento), sendo 4,68% (quatro virgula sessenta e oito por cento)) relativo à reposição inflacionária com base na variação do IPC-Fipe, acumulado no período de janeiro à dezembro de 2024, e 1,82% (um virgula oitenta e dois por cento) de ganho real.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessárias.

Artigo 3º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar Nº 101/01, segue demonstrado no Anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Ribeirão dos Índios, 25 de março de 2025.

Valdeci José Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, na data supra, e publicado no site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE

.....

Aviso de Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 005/2025.

O Município de Ribeirão dos Índios-SP, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, tipo Menor Preço, destinado a **Aquisição de empresa especializada no ramo alimentício para fornecimento de refeição completa, individual e Self Service, com 1 (um) refrigerante ou 1 (um) suco de 350 ml, a serem fornecidas a servidores públicos municipais que estiverem prestando serviços públicos no município de Presidente Prudente – SP**, prazos e demais obrigações constantes no Aviso de Dispensa. As propostas adicionais poderão ser enviadas pelo e-mail licitacoes@ribeiraodosindios.sp.gov.br até às 17h00 horas do dia 28 de MARÇO de 2025. Informa que o Aviso de Dispensa se encontra disponível no site https://www.ribeiraodosindios.sp.gov.br.Maiores informações pelo telefone (18) 3261-6104 com Cler Farias.

.....